

Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de março/2022 o valor de R\$ 1.146.238,08 (um milhão, cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos). O repasse referente ao mês Abril de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00148257/2022-41 relativo a 8ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de abril/2022 o valor de R\$1.211.080,92 (um milhão, duzentos e onze mil oitenta reais e noventa e dois centavos). Para o primeiro quadrimestre foi repassado ao Instituto o valor total de R\$ 8.183.930,28 (oito milhões, cento e oitenta e três mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 5.728.751,20 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente a pessoal e R\$ 2.455.179,08 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e oito centavos) referente a custeio. Os gastos declarados no primeiro quadrimestre pelo IGESDF foi de R\$ 4.336.623,40 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos). O presente relatório engloba a análise dos indicadores contábeis, das notas fiscais apresentadas pelo IGESDF, sendo classificadas as despesas em quatro categorias de despesas, quais sejam, Despesas com Pessoal; Despesas com Serviços Terceirizados; Despesas com Consumo e Despesas Gerais. Esse estudo permitiu visualizar que os valores repassados pela SES-DF foram destinados ao pagamento proporcional previsto de despesas de pessoal e custeio do IGESDF. Foi observado que há parcial conformidade documental, porém não há precisão e total clareza de como foram gastos os recursos destinados à UPA do Paranoá, de forma que prejudica a correta análise para a prestação de contas do presente contrato. Ainda, foi verificada a necessidade de ajustes nas demonstrações contábeis para a correta aplicação dos indicadores contábeis, já apresentados a contratada para que seja feito os ajustes necessários para o próximo relatório no que tange a prestação de contas. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado.

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 45027/2021 SES/DF - UPA GAMA
JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2022**

**SÍNTESE DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Relatório elaborado e consolidado pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, a partir dos relatórios individuais da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados e Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, devidamente ratificados pelas respectivas Diretorias, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 045027/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF para administração da UPA Gama, Serviço Social Autônomo - SSA, instituído por meio do Decreto Distrital 39.674/2019, após autorização mediante a Lei Distrital 5.899/2017, de 03/07/2017, posteriormente alterada pela Lei Distrital 6.270/2019, de 30/01/2019. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual relativa ao primeiro quadrimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas nas Unidades contratualizadas, disponíveis nos processos SEI 04016-00018048/2022-70 (janeiro), 04016-00027420/2022-39 (fevereiro), 04016-00039304/2022-62 (março) e 04016-00049529/2022-27 (abril).

ANÁLISE DESEMPENHO ASSISTENCIAL - Para confecção deste relatório, foram utilizados os dados dos processos de Prestação de Contas elaborados pela Contratada e análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS. 1. **INDICADORES DE PRODUÇÃO:** Na UPA GAMA, realizaram-se atendimentos médicos/urgência com observação conforme quantidades estipuladas no Contrato de Gestão e na Portaria GM/MS nº 10/2017 somente no mês de janeiro. Embora esse produto tenha sido suficiente para "cobrir o déficit" do outro indicador, o mesmo não aconteceu nos meses de fevereiro a abril quando a produção foi aquém do contratualizado. Considerando-se a Meta Mensal de 4.500 para o Indicador "Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em atenção especializada + Atendimento Médico em UPA", a produção realizada em janeiro foi de 156,0% da meta estipulada, seguida por 97,6% em fevereiro, 69,6% em março e 91,7% em abril. No que tange ao Indicador "Acolhimento com Classificação de Risco", a produção de janeiro foi de 95,0% da Meta Mensal (4.500), enquanto a de fevereiro foi de 57,0%, a de março foi 46,9% e a de abril de 59,8%. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladas para atendimentos (de urgência e médico) e para Acolhimento com Classificação de Risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, as baixas produções constatadas em Acolhimento com Classificação de Risco foram "mascaradas" e amenizadas por produções satisfatórias em atendimentos no mês de janeiro de 2022. Produção total em janeiro: 125,5%; em fevereiro: 77,3%; em março: 58,3%; em abril: 75,8%. No 1º quadrimestre de 2022, então, a média de cumprimento das metas, isoladamente, foi de 104% para atendimentos e 65% para Acolhimento com Classificação de Risco; já a média global de cumprimento das metas no período foi de 84%. Observa-se considerável redução no percentual de cumprimento das metas se comparada à produção da Unidade em novembro e dezembro de 2021, mesmo sendo tal período imediatamente posterior à inauguração da Unidade (inaugurada em 28 de outubro de 2021), quando obteve-se média de cumprimento da meta de atendimentos de 115%, e de Acolhimento de 73%; com média global de cumprimento das metas no período de 94%. Levando-se em conta a apuração mensal dos resultados dos indicadores de produção, caberiam glosas de 10%, 10% e 10% respectivamente aos meses de fevereiro, março e abril de 2022.

No entanto faz-se necessário que o contrato defina claramente se as glosas devem ser calculadas e aplicadas em função de produção mensal, quadrimestral ou anual. 2. **INDICADORES QUALITATIVOS:** Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; janeiro: 146,14; fevereiro: 100,44; março: 231,12; abril: 263,20. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; janeiro: 325,21; fevereiro: 170,06; março: 392,04; abril: 395,50. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; janeiro: 0,1%; fevereiro: 0,37%; março: 0,5%; abril: 0,2% d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; janeiro: 100%; fevereiro: 100%; março: 100%; abril: 83%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; janeiro: 58%; fevereiro: 13,4%; março: 24%; abril: 89,3%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; janeiro: 0%; fevereiro: não foram recebidas manifestações; março: não foram recebidas manifestações; abril: 0%. Pontuação: janeiro: 25 pontos / conceito E; fevereiro: 45 pontos / conceito E; março: 45 pontos / conceito E; abril: 10 pontos / conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; janeiro: 92,28%; fevereiro: 99,26%; março: 99,29% e abril: 93,70%. Devido a inconsistências no instrumento contratual, o Indicador "Percentual de Pacientes classificados atendidos" não foi analisado e será reformulado, conforme tratativas constantes no processo: 00060-00407092/2022-55. O Contrato de Gestão nº 045027/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 3. **COMISSÕES:** Não foram constituídas todas as comissões obrigatórias nem fornecidas as informações necessárias para o monitoramento do funcionamento daquelas já instituídas. 4. **PESSOAL:** A forma como foram apresentadas as informações sobre pessoal nas Prestações de Contas Mensais não permitiu avaliar se a unidade funcionou 7 dias por semana, 24 horas por dia, com a presença de todos os profissionais exigidos pelos conselhos de classes profissionais e normas sanitárias vigentes, sobretudo a Portaria GM/MS nº 10/2017, que prevê a composição de quatro médicos (dois diurnos e dois noturnos). Ainda assim, foi possível identificar déficit de pessoal no 1º quadrimestre, no qual destacam-se fisioterapeutas e médicos. 5. **PATRIMÔNIO:** Até o presente momento, o IGESDF não informou qual a distribuição/localização dos bens adquiridos. Tem-se que, nos quatro memorandos de apresentação das Prestações de Contas Mensais dos meses do 1º quadrimestre de 2022 o IGESDF alegou que "as informações patrimoniais e notas fiscais estão inseridas no processo SEI 04016-00012846/2021-15". No entanto o referido processo não informa a qual (quais) contrato(s) ou unidade(s) cada compra/nota fiscal se refere. 6. **TRANSPARÊNCIA:** A contratada disponibilizou os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de avaliação da execução técnico-assistencial do Contrato de Gestão por meio da página: <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-045027-2021-ses-df-upa-do-gama>. **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - Relatório elaborado pela Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 045027/2021 (87455621), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF - IGESDF, Serviço Social Autônomo – SSA, instituído por meio do Decreto Distrital 39.674/2019, após autorização mediante a Lei Distrital 5.899/2017, de 03/07/2017, posteriormente alterada pela Lei Distrital 6.270/2019, de 30/01/2019. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público. O IGESDF possui papel importante na saúde pública distrital, considerando que é responsável pela gestão da Unidade de Pronto Atendimento do Gama. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual no primeiro quadrimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no IGESDF, disponíveis nos processos 04016-00018048/2022-70 (janeiro), 04016-00027420/2022-39 (fevereiro), 04016-00039304/2022-62 (março), 04016-00049529/2022-27 (abril). O valor previsto em contrato para o repasse mensal é de R\$ 1.432.187,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) relativo a pessoal e R\$ 613.794,77 (seiscentos e treze mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) relativo ao custeio, totalizando o valor mensal pactuado em R\$ 2.045.982,57 (dois milhões, quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). O repasse referente ao mês Janeiro de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00001858/2022-91, relativo a 4ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de janeiro/2022 o valor de R\$ 2.330.317,34 (dois milhões, trezentos e trinta mil trezentos e dezesseite reais e trinta e quatro centavos). O repasse referente ao mês Fevereiro de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00046454/2022-27, relativo a 5ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de fevereiro/2022 o valor de R\$ 1.225.890,37 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos). O repasse referente ao mês Março de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00101152/2022-29, relativo a 6ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de março/2022 o valor de R\$ 1.217.271,95 (um milhão, duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

O repasse referente ao mês Abril de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00146685/2022-30 relativo a 7ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de abril/2022 o valor de R\$ 1.150.195,81 (um milhão, cento e cinquenta mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos). Para o primeiro quadrimestre foi repassado ao Instituto o valor total de R\$ 8.183.930,28 (oito milhões, cento e oitenta e três mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 5.728.751,20 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente a pessoal e R\$ 2.455.179,08 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e oito centavos) referente a custeio. Os gastos declarados no primeiro quadrimestre pelo IGESDF foi de R\$ 5.923.675,47 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). O presente relatório engloba a análise dos indicadores contábeis, das notas fiscais apresentadas pelo IGESDF, sendo classificadas as despesas em quatro categorias de despesas, quais sejam, Despesas com Pessoal; Despesas com Serviços Terceirizados; Despesas com Consumo e Despesas Gerais. Esse estudo permitiu visualizar que os valores repassados pela SES-DF foram destinados ao pagamento proporcional previsto de despesas de pessoal e custeio do IGESDF. Foi observado que há parcial conformidade documental, porém não há precisão e total clareza de como foram gastos os recursos destinados à UPA do Gama, de forma que prejudica a correta análise para a prestação de contas do presente contrato. Ainda, foi verificada a necessidade de ajustes nas demonstrações contábeis para a correta aplicação dos indicadores contábeis, já apresentados a contratada para que seja feito os ajustes necessários para o próximo relatório no que tange a prestação de contas. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 45028/2021 - UPA RIACHO FUNDO II – JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2022

SÍNTESE DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Relatório elaborado e consolidado pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, a partir dos relatórios individuais da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados e Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, devidamente ratificados pelas respectivas Diretorias, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 045028/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, administração da UPA do Riacho Fundo II, Serviço Social Autônomo - SSA, instituído por meio do Decreto Distrital 39.674/2019, após autorização mediante à Lei Distrital 5.899/2017, de 03/07/2017, posteriormente alterada pela Lei Distrital 6.270/2019, de 30/01/2019. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual relativa ao primeiro quadrimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas nas Unidades contratualizadas, disponíveis nos processos SEI (janeiro de 2022 - 04016-00018054/2022-27; fevereiro de 2022 - 04016-00027408/2022-24; março de 2022 - 04016-00039305/2022-15; abril de 2022 - 04016-00049505/2022-78).

ANÁLISE DESEMPENHO ASSISTENCIAL - Foram utilizados para confecção destes relatórios, os Relatórios de Prestação de Contas elaborados pela Contratada análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS. 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO: A UPA RIACHO FUNDO II não realizou atendimentos médicos/urgência com observação conforme quantidades estipuladas no Contrato de Gestão e na Portaria GM/MS nº 10/2017. Considerando-se a Meta Mensal de 4.500 para o Indicador "Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em atenção especializada + Atendimento Médico em UPA", a produção realizada em janeiro foi de 107,5%, seguida por 83,0% em fevereiro, 109,2% em março e 118,9% em abril. No que tange ao Indicador "Acolhimento com Classificação de Risco", a produção de janeiro foi de 63,6% da Meta Mensal (4.500), enquanto a de fevereiro foi de 42,0%, a de março 55,0% e a de abril 60,8%. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladas para Atendimentos (de urgência e médico) e para Acolhimento com Classificação de Risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Produção total em janeiro: 85,6%; em fevereiro: 62,5%, em março: 82,1% e em abril: 89,8%. Assim, ao se adotar o somatório "Atendimentos + Acolhimentos" como parâmetro para aferir a produtividade de uma UPA, o contrato permite que um alto número de Atendimentos "mascare" uma baixa realização de Acolhimento com Classificação de Risco, de forma que, mesmo não tendo sido registrados 4.500 Acolhimentos com Classificação de Risco, nos meses de março e abril, a aferição de produtividade realizada segundo o Plano de Ação contido no Contrato acabou por indicar altos percentuais de cumprimento de meta após o somatório (82,1% e 89,8%, respectivamente). Levando-se em conta a apuração mensal dos resultados dos indicadores de produção, caberiam glosas de 6%, 10%, 8% e 4%, respectivamente, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022. No entanto faz-se necessário que o contrato defina claramente se as glosas devem ser calculadas e aplicadas em função de produção mensal, quadrimestral ou anual. 2. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; janeiro: 94,2; fevereiro: 58,3; março: 66,4; abril: 54,3. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; janeiro: 204,6; fevereiro: 132,2; março: 135,9; abril: 162,4. c) Taxa de mortalidade institucional -

meta: ≤1%; informações pendentes. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; janeiro: 100%; fevereiro: 100%; março: não houve referência; abril: 100%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; janeiro: 100%; fevereiro: 100%; março: 100%; abril: 100%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; janeiro: 0%; fevereiro: não foram recebidas manifestações; março: não foram recebidas manifestações; abril: não foram recebidas manifestações. Pontuação: janeiro: pendente; fevereiro: pendente; março: pendente; abril: pendente. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; janeiro: 98,54% fevereiro: 100%; março: 98,10% e abril: 97,73%. Devido a inconsistências no instrumento contratual, o Indicador "Percentual de Pacientes classificados atendidos" não foi analisado e será reformulado, conforme tratativas constantes no processo:0006000407092/2022-55. O Contrato de Gestão nº 045028/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 3. COMISSÕES: A UPA RIACHO FUNDO II não constituiu as comissões estipuladas no Contrato de Gestão. 4. PESSOAL: A forma como foram apresentadas as informações sobre pessoal nas Prestações de Contas Mensais não permitiu avaliar se a unidade funcionou 7 dias por semana, 24 horas por dia, com a presença de todos os profissionais exigidos pelos conselhos de classes profissionais e normas sanitárias vigentes, sobretudo a Portaria GM/MS nº 10/2017, que prevê quatro médicos (dois diurnos e dois noturnos). Ainda assim, foi possível identificar déficit de pessoal no 1º quadrimestre, no qual destacam-se fisioterapeutas e o Coordenador Médico, ausentes durante todo o período analisado. 5. PATRIMÔNIO: Até o presente momento, o IGESDF não informou qual a distribuição/localização dos bens adquiridos. Tem-se que, nos quatro memorandos de apresentação das Prestações de Contas Mensais dos meses do 1º quadrimestre de 2022, o IGESDF alegou que "as informações patrimoniais e notas fiscais estão inseridas no processo SEI 04016-00012846/2021-15". No entanto o referido processo não informa a qual (quais) contrato(s) ou unidade(s) cada compra/nota fiscal se refere. 6. TRANSPARÊNCIA: A contratada disponibilizou os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de avaliação da execução técnico-assistencial do Contrato de Gestão por meio da página: <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-045028-2021-ses-df-upa-do-riacho-fundo-ii/>.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Relatório elaborado pela Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 045028/2021 (87459175), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF - IGESDF, Serviço Social Autônomo – SSA, instituído por meio do Decreto Distrital 39.674/2019, após autorização mediante à Lei Distrital 5.899/2017, de 03/07/2017, posteriormente alterada pela Lei Distrital 6.270/2019, de 30/01/2019. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público. O IGESDF possui papel importante na saúde pública distrital, considerando que é responsável pela gestão da Unidade de Pronto Atendimento do Riacho Fundo II. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual no primeiro quadrimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no IGESDF, disponíveis nos processos 04016-00018054/2022-27 (janeiro), 04016-00027408/2022-24 (fevereiro), 04016-00039305/2022-15 (março), 04016-00049505/2022-78 (abril). O valor previsto em contrato para o repasse mensal é de R\$ 1.432.187,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) relativo a pessoal e R\$ 613.794,77 (seiscentos e treze mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) relativo ao custeio, totalizando o valor mensal pactuado em R\$ 2.045.982,57 (dois milhões, quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). O repasse referente ao mês Janeiro de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00001159/2022-41, relativo a 4ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de janeiro/2022 o valor de R\$ 646.874,31 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). O repasse referente ao mês Fevereiro de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00045680/2022-91, relativo a 5ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de fevereiro/2022 o valor de R\$ 982.301,98 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos). O repasse referente ao mês Março de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00101340/2022-57, relativo a 6ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de março/2022 o valor de R\$ 1.237.330,68 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). O repasse referente ao mês Abril de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00148288/2022-01 relativo a 7ª parcela, no valor previsto em contrato. Foram gastos declarados pelo IGESDF no mês de abril/2022 o valor de R\$ 1.278.385,65 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Para o primeiro quadrimestre foi repassado ao Instituto o valor total de R\$ 8.183.930,28 (oito milhões, cento e oitenta e três mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 5.728.751,20 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente a pessoal e R\$ 2.455.179,08 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e oito centavos) referente a custeio. Os gastos declarados no primeiro quadrimestre pelo IGESDF foi de